

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4/2012.

OBJETO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2010.

AUTORA: COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS.

Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, autuado sob o n.º 4/2012, que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí relativas ao exercício de 2010.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas, dá-se a presente Redação Final sob mínima alteração do texto original, conforme se segue.

4. Deu-se a correção da Ementa do propositivo no sentido de simplificar o enunciado a fim de torná-lo conciso para alcançar a plena comunicação do assunto ao destinatário da Lei, apresentando a ideia proposta com um menor número de palavras, eliminando-se os vocábulos ***“Dispõe sobre”*** que foi substituído pelo vocábulo ***“Aprova”***.

5. Houve por bem inserir no Preâmbulo do propositivo a citação da alínea correspondente à função do Chefe do Poder Legislativo com a inserção da expressão ***“alínea d”*** logo após a citação do inciso I do artigo 80 do Regimento Interno.

6. Coube inserir no texto do artigo 1º do propositivo a sigla do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – a fim de padronizar as redações legislativas.

7. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2012 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de junho de 2012, 68º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4/2012

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Unaí
relativas ao exercício de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “d” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, em sua totalidade, as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2010, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 842.957.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de junho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado